



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017  
EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Licitação para atender a SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação do objeto indicado neste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações.

Os envelopes da HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão de Permanente de Licitação, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32 – Centro, Ferreiros, PE, até as **09h00min** do dia **06 de julho de 2017**, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos envelopes, por meio Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº. 017/2017 de 02 de janeiro de 2017.

A presente licitação busca atender a demanda da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

### **1. DO OBJETO**

**Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, no município de Ferreiros/PE**, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e indissociável deste Edital, independente de transcrição.

### **2. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTA EDITAL**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA (DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO)

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO FATOR K

ANEXO V - MODELOS PADRONIZADOS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA EMPREITADA**

O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**30.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

Programa: 10.301.0008.1032.0000 – reforma e revitalização de UBS.

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**5. PRAZOS**

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

O prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, é de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

6.1 Conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente Instrumento Convocatório, o valor estimado da licitação e máximo admitido dos serviços objeto do presente processo é de **R\$ 607.680,15 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e quinze centavos)**.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;

Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (as consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira);



As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;

As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;

Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;

ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

7.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

7.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por ato do poder público federal, estadual ou municipal, ou que esteja temporariamente impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com órgãos da Administração Pública Municipal.

7.5. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

## **8. DA REPRESENTAÇÃO**

8.1. Cada licitante deverá apresentar apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer;

8.1.1. Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

PROCURADOR - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado, assinado e com firma reconhecida;

TITULAR - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

8.1.2. O documento do representante procurador ou titular deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.

8.1.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

## **9. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**



9.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em 02 (dois) envelopes em volumes distintos, devidamente fechados e indevassáveis por seus representantes credenciados, até as **09h00min** do dia **06 de julho de 2017**, na sala da CPL, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32 – Centro, Ferreiros, PE quando, então, terá início a sessão pública contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DE FERREIROS

Processo Licitatório nº. 059/2017 – Tomada de Preços nº. 012/2017

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DE FERREIROS

Processo Licitatório nº. 059/2017 – Tomada de Preços nº. 012/2017

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante]

9.2. O primeiro volume deverá conter os "Documentos de Habilitação" e o segundo a "Proposta de Preços".

9.3. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

9.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.

9.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante.

9.7. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

9.8. Será permitido o uso de cópias, desde que devidamente autenticadas, de documentos contidos nos "Documentos de Habilitação" e na "Proposta Financeira", ficando, todavia, a critério da Comissão de Licitação exigir, "a posteriori", a apresentação dos originais.

9.9. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.

9.10. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

9.11. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;

9.12. A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal;

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

10.2. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o último dia anterior, à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, no horário informado no preâmbulo deste Edital.

10.2.1. A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;

10.2.2. A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.

10.3 Os documentos emitidos via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação;

10.3.1. Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.

10.4 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.4.1. Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme Código Tributário Nacional, Art. 193.

Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93.

Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” Conforme art.29, inc. V, da Lei Federal nº.12.440/2011.

#### **10.4.2. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação;

a.1.No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.

a.2. A comprovação da exigência acima se dará, obrigatoriamente, através da apresentação do ato constitutivo ou balanço patrimonial, conforme o caso, onde esteja expressamente consignado o valor do capital social ou patrimônio social da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

b.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

c) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} > 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

- c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c.3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c.4) Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;
- d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea “a”
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- e.1) Sempre que a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deve apresentar também a competente Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos);

#### **10.4.3 Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro ou Inscrição e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua sede, devidamente atualizada.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação.
- c) Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, com habilitação técnica adequada, esta comprovada através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço fornecido (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT.

d) A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

d.1) do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

d.2) do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

d.3) de Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

d.4) da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou do Contrato de Trabalho, registrado na Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

OBS 1. Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30 da lei 8.666/93;

OBS 2. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação;

e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

f) Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal de que tem conhecimento das condições e locais onde serão realizados os serviços.

f.1. Os licitantes poderão agendar com a SECRETARIA DE OBRAS, através do telefone (81) 36571156 – ramal 204, em até 03 (três) dias úteis antes da licitação, para visita técnica onde serão realizados os serviços.

f.2. Todos os custos decorrentes com a visita e à inspeção dos locais onde serão realizados os serviços são de inteira responsabilidade da licitante.

#### **10.4.4 – Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

10.4.5.1. - Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº. 123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm);

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

10.4.5.2. Os documentos relacionados nos subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

10.4.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.4.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DAS PROPOSTAS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) em formato digital em mídia CD-ROM, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

11.2 Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

11.3 A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

11.3.1 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

11.3.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

11.3.3 Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

11.3.4 Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços.

Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.

Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;

11.3.5 Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).

11.3.6 Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

11.3.7 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quais quer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato;

11.3.8. Composição do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta.

11.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

11.5 Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

11.6 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

11.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1 Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão abertos pela Comissão de Licitação na presença das concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todas as licitantes presentes e pela mencionada Comissão.

12.2 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação, ou à proposta apresentada.

12.3 Nesta mesma reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as proponentes, ou designar o dia e a hora da reunião em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão.

12.4 As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

12.4.1 A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo e o prazo de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

12.5 Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão.

12.6 Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições

de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com as licitantes.

12.7 Das reuniões para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura do envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), serão lavradas Atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

12.8 Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados no Auditório da Prefeitura de Ferreiros.

12.9 A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixados no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito.

12.10. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **JULGAMENTO**

### **13.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação**

13.1.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida a concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.

13.1.2. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

13.1.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.

13.1.4. Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

### **13.2. Avaliação das Propostas Financeiras**

13.2.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame licitatório a(s) proposta(s) que se apresentar(em) de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, e ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

13.2.2. Serão desclassificadas:

a) As propostas cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico, qual seja: **R\$ 607.680,15 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e quinze centavos)**.

13.2.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

OU

b) valor estimado pela Entidade de Licitação

13.2.4 das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.2.3 e o valor da correspondente proposta.

13.2.5. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

13.2.6. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

13.2.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

13.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme determinado no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

13.2.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06.

13.2.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 11 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 11 deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 13.2.10 "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

13.2.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da pasta solicitante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

13.2.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente licitação na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 O resultado da licitação será submetido ao Secretário da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à (s) vencedora (s) do certame.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante no anexo a este instrumento convocatório, no prazo definido e estabelecido neste Edital.

15.3 Caso a licitante vencedora não assine o termo do contrato, não aceite ou retire o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos neste Edital, ou não cumpra outras exigências previstas neste Instrumento convocatório e legislações pertinentes, fica facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação,

independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ferreiros será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.2. Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

16.3. Garantia de Execução Contratual:

16.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do instrumento de contrato, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.3.2. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

16.3.3. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

16.3.4. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo em Anexo.

16.3.5. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município de Ferreiros/PE, através de depósito na Conta Corrente nº. 15.753-8; Agência nº. 0446-4; Banco do Brasil.

16.3.6. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

17.2. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço objeto da licitação, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## **18. PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço.

18.1.1. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

18.1.2 As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

18.2 As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Contratante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após o que será procedido o pagamento.

18.3 Os pagamentos serão efetuados após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e liberada pelo gestor do contrato, acompanhada dos respectivos boletins de medição e após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.4 É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Ferreiros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Ferreiros;

b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

18.5 A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

f) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

18.6 Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo gestor do contrato, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

18.7. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº. 9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº. 12.525/2003, alterada pela nº. 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

18.8. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

18.9. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

18.10. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

18.11. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

18.12. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

## **19. RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

19.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.4. Fica garantida a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **20. PENALIDADES**

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

20.2. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

20.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

20.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

20.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.6. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7.1 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

20.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

20.10. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.11. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

## **21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

21.2 Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 13h00min.

21.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

## **22. RESCISÃO**

22.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

22.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **23. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS**

23.1. A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso mediante prévia autorização da Secretaria Contratante, não podendo ultrapassar tais serviços, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

23.2. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Francisco Freire da Silva, nº. Térreo – Centro – Ferreiros/PE, Fone 81-36571156 – Ramal: 214, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min horas, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

24.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO forem substanciais.

24.4. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

24.5. Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

24.6. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

24.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados,

24.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.9. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

24.10. A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

24.12. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

24.13. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do segundo;

24.14. No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

24.15. No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

24.16 É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ferreiros/PE, 13 de junho de 2017.

Rhafael Azevedo da Cunha  
Presidente da CPL

WENIA CARNEIRO DA SILVA  
Membro

ANDREZA DE SOUZA BARRÊTO  
Membro

PREFEITURA  
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO

Obra: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	P.UNIT. SEM BDI	P.UNIT. COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI
			<b>CONSTRUÇÃO</b>						
		<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES</b>						
sinapi	74209/001	1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2	4,50	305,75	391,97	1.375,87	1.763,86
sinapi	73992/001	1,2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	267,25	8,59	11,01	2.295,67	2.942,42
sinapi	74220/001	1,3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES, INCL. PINTURA alinhamento frontal	M2	66,00	50,14	64,27	3.309,24	4.241,82
sinapi	73672	1,4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	829,73	0,43	0,55	356,78	456,35
sinapi	9540	1,5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3- CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.015,86	1.302,33	1.015,86	1.302,33
sinapi	73658	1,6	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00	452,32	579,87	452,32	579,87
sinapi	73658	1,7	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	452,32	579,87	452,32	579,87
sinapi	93584	1,8	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	M2	10,00	472,53	605,78	4.725,30	6.057,80
sinapi	93208	1,9	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	40,00	475,39	609,44	19.015,60	24.377,60
		<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
sinapi	93358	2,1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	61,83	56,40	72,30	3.487,21	4.470,30
sinapi	73964/006	2,2	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	40,22	42,77	54,83	1.720,20	2.205,26
sinapi	72898	2,3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	31,82	3,76	4,82	119,64	153,37
sinapi	72900	2,4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	31,82	5,29	6,78	168,32	215,73
		<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>						
sinapi	92540	3,1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	286,94	55,54	71,20	15.936,64	20.430,12
sinapi	94441	3,2	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	286,94	34,99	44,85	10.040,03	12.869,25
SEDUC	508.03.050	3,3	COBERTURA COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA COLORIDA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXACAO - ONERADO.	M2	29,83	48,67	62,39	1.451,82	1.861,09
SEDUC	08.05.400	3,4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM TERÇAS, ESPAÇADORES, CONTRAVENTOS, PILARES E ARCOS. NAO SENDO CONSIDERADOS OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.	KG	381,82	7,36	9,43	2.810,19	3.600,56
sinapi	94221	3,5	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	26,83	16,83	21,57	451,54	578,72
sinapi	94227	3,6	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	59,88	36,70	47,04	2.197,59	2.816,75
sinapi	94231	3,7	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	298,10	25,57	32,78	7.622,41	9.771,71
		<b>4</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>						
			<b>FUNDAÇÃO</b>						
sinapi	74156/003	4,1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	208,00	41,24	52,86	8.577,92	10.994,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

sinapi	92779	4,2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	104,00	6,86	8,79	713,44	914,16
sinapi	6514	4,3	LASTRO DE BRITA	M3	1,38	87,58	112,27	120,86	154,93
sinapi	74007/001	4,4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	218,32	23,85	30,57	5.206,93	6.674,04
sinapi	92779	4,5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	903,48	6,86	8,79	6.197,87	7.941,58
sinapi	92776	4,6	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	369,03	11,08	14,20	4.088,85	5.240,22
sinapi	94971	4,7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	20,23	258,21	331,02	5.223,58	6.696,53
			<b>ESTRUTURA</b>			#N/D			
sinapi	92267	4,8	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	317,39	23,64	30,30	7.503,09	9.616,91
sinapi	92779	4,9	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.454,95	6,86	8,79	9.980,95	12.789,01
sinapi	92776	4,1	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	594,28	11,08	14,20	6.584,62	8.438,77
sinapi	94971	4,11	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,78	258,21	331,02	4.849,18	6.216,55
sinapi	74202/001	4,12	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	303,42	57,41	73,59	17.419,34	22.328,67
sinapi	93184	4,13	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	152,20	15,30	19,61	2.328,66	2.984,64
		<b>5</b>	<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>						
sinapi	89168	5,1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	790,91	56,99	73,06	45.073,96	57.783,88
		<b>6</b>	<b>MUROS</b>						
comp	89168	5,2	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTORNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2	19,38	56,99	73,06	1.104,46	1.415,90
		<b>6</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
sinapi	74106/001	6,1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	194,49	8,91	11,42	1.732,90	2.221,07
sinapi	83737	6,2	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3MM - Lajes	M2	1,60	70,22	90,02	112,35	144,03
sinapi	88629	6,3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2	1,60	337,35	432,48	539,76	691,96
		<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>						
			<b>PISO</b>						
sinapi	94782	7,1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2	234,35	30,79	39,47	7.215,63	9.249,79
sinapi	88476	7,2	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	256,24	15,21	19,49	3.897,41	4.994,11
sinapi	94992	7,3	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno ubs)	M2	219,72	47,73	61,18	10.487,23	13.442,46
sinapi	92398	7,4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL BASE DE PÓ DE PEDRA - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	63,76	56,02	71,81	3.571,83	4.578,60
sinapi	73883/003	7,5	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3	14,29	54,47	69,83	778,37	997,87
sinapi	94263	7,6	GUIA DE CONCRETO	M	29,90	20,51	26,29	613,24	786,07
sinapi	94287	7,7	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M2	11,96	24,97	32,01	298,64	382,83
comp	89171	7,8	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	234,35	29,55	37,88	6.925,04	8.877,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

comp	88648	7,9	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	204,25	4,27	5,47	872,14	1.117,24
comp	74111/001	7,1	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	27,45	30,36	38,92	833,38	1.068,35
			<b>PAREDE</b>						
sinapi	87879	7,1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	678,77	2,45	3,14	1.662,98	2.131,33
sinapi	87879	7,1	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	899,04	2,45	3,14	2.202,64	2.822,98
sinapi	89173	7,1	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	1.577,81	23,33	29,90	36.810,30	47.176,51
comp	89171	7,1	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	219,18	29,55	37,88	6.476,76	8.302,53
sinapi	74133/002	7,2	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86	15,42	19,76	10.483,44	13.434,03
sinapi	88489	7,2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	679,86	9,43	12,08	6.411,07	8.212,70
comp	84088	7,2	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	33,75	81,83	104,90	2.761,76	3.540,37
sinapi	88417	7,2	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	690,13	10,93	14,01	7.543,12	9.668,72
			<b>TETO</b>						
sinapi	87879	7,19	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	285,93	2,45	3,14	700,52	897,82
sinapi	89173	7,20	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	285,93	23,33	29,90	6.670,74	8.549,30
sinapi	74133/002	7,21	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	257,40	15,42	19,76	3.969,10	5.086,22
sinapi	88489	7,22	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	257,40	9,43	12,08	2.427,28	3.109,39
sinapi	88417	7,23	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	35,21	10,93	14,01	384,84	493,29
sinapi	73792/001	7,24	FORRO DE GESSO	M2	6,68	61,57	78,93	411,28	527,25
			<b>MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA</b>						
sinapi	87879	7,25	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	38,76	2,45	3,14	94,96	121,70
sinapi	89173	7,26	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	38,76	23,33	29,90	904,27	1.158,92
sinapi	88417	7,27	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	10,93	14,01	423,64	543,02
		<b>8</b>	<b>ESQUARIAS</b>						
			<b>MADEIRA</b>						
sinapi	88417	7,27	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	10,93	14,01	423,64	543,02
sinapi	88417	7,27	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	10,93	14,01	423,64	543,02
comp	1	8,3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	1,00	256,91	329,35	256,91	329,35
sinapi	91307	8,40	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	19,00	47,65	61,08	905,35	1.160,52
comp	90843	8,50	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	633,86	812,60	633,86	812,60
comp	90844	8,60	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	659,05	844,90	659,05	844,90
comp	73910/008	8,70	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	551,79	707,39	551,79	707,39
sinapi	74065/002	8,8	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	122,85	19,28	24,71	2.368,54	3.035,62
			<b>ALUMINIO</b>						
sinapi	94570	8,90	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	28,36	495,34	635,02	14.047,84	18.009,16
comp	94570	8,10	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	1,60	495,34	635,02	792,54	1.016,03
sinapi	91341	8,11	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	12,43	822,06	1.053,88	10.218,20	13.099,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

comp	2	8,1	BICILETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	127,41	163,33	127,41	163,33
			<b>VIDRO</b>						
comp	72120	8,13	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	252,14	323,24	4.394,80	5.634,07
sinapi	72116	8,1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	29,24	65,81	84,36	1.924,28	2.466,68
comp	85005	8,15	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	2,84	234,35	300,43	665,55	853,22
		<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
			<b>PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO</b>						
comp	17	9,1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00	1.758,41	2.254,28	1.758,41	2.254,28
			<b>PONTOS ELÉTRICOS</b>						
sinapi	73953/008	9,2	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	228,34	292,73	8.448,58	10.831,01
sinapi	73953/004	9,3	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	169,21	216,92	1.353,68	1.735,36
SEDUC	18.25.112	9,4	FORNECIMENTO DE LUMINARIA ARANDELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GRADE, COR BRANCA, AE 01 (G) 20W, LUMALUX OU SIM., INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO.	UN	18,00	128,17	164,31	2.307,06	2.957,58
SEINFRA 024.1	C4394	9,5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	3,00	264,08	338,55	792,24	1.015,65
SEDUC	39	9,6	518.25.141 FORNECIMENTO DE REFLETOR DE ALUMINIO MARTELADO COM VIDRO TRANSPARENTE, BRANCO, PJ 03 (P), 150W LUMALUX OU SIM, INCLUSIVE LAMPADA HALOGENA DE 150W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO.	UN	2,00	62,81	80,52	125,62	161,04
comp	83399	9,70	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	27,58	35,35	55,16	70,70
sinapi	93128	9,8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PT	68,00	97,28	124,71	6.615,04	8.480,28
SEDUC	18.18.005	9,9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA CEGA PARA CAIXA 4X2", FAB.PIAL OU SIMILAR.	UN	2,00	3,17	4,06	6,34	8,12
comp	91997	9,10	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	57,00	26,69	34,21	1.521,33	1.949,97
comp	92001	9,11	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	2,00	24,36	31,22	48,72	62,44
comp	93141	9,12	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	PT	61,00	130,19	166,90	7.941,59	10.180,90
sinapi	91952	9,13	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00	14,17	18,16	212,55	272,40
sinapi	91958	9,14	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	9,00	26,43	33,88	237,87	304,92
comp	91966	9,15	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	2,00	38,69	49,60	77,38	99,20
comp	91974	9,16	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UN	1,00	51,14	65,56	51,14	65,56
sinapi	91954	9,17	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00	18,93	24,26	37,86	48,52
comp	92003	9,18	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	9,00	38,07	48,80	342,63	439,20
SEDUC	18.22.020	9,19	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, CX. 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACAE DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ.	PT	29,00	63,14	80,94	1.831,06	2.347,26
			<b>QPDG</b>						
sinapi	74131/004	9,20	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	343,91	440,89	343,91	440,89
sinapi	74130/006	9,21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	388,40	497,92	388,40	497,92
sinapi	74130/005	9,22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	132,88	170,35	265,76	340,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

comp	83641	9,23	PARA RAO TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00	438,06	561,59	438,06	561,59
			<b>QUADROS</b>						
sinapi	74131/004	9,24	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	343,91	440,89	687,82	881,78
SEDUC	518.20.212	9,25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30mA, TETRAPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63A. FAB.:SIEMENS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	2,00	228,79	293,30	457,58	586,60
comp	83641	9,26	PARA RAO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	438,06	561,59	1.314,18	1.684,77
sinapi	74130/005	9,27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	2,00	132,88	170,35	265,76	340,70
sinapi	74130/001	9,28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	14,89	19,08	148,90	190,80
sinapi	74130/002	9,29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	23,50	30,12	235,00	301,20
sinapi	74130/003	9,30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	70,98	90,99	354,90	454,95
			<b>EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA</b>						
SEDUC	523.02.105	9,31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA, 4 X 2 - 1 SAÍDA RJ45	UN	11,00	4,28	5,48	47,08	60,28
SEDUC	23.01.025	9,32	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PONTO PARA REDE LÓGICA SECO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO, CAIXA PLÁSTICA, RÍGIDA, RETANGULAR 4X2" FAB. TIGRE OU SIMILAR E TAMPA CEGA 4X2" FAB. PIAL OU SIMILAR. INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA.	PT	11,00	26,63	34,13	292,93	375,43
comp	175	9,33	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	11,00	7,82	10,02	86,02	110,22
SEDUC	518.22.090	9,34	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, PIAL OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULACAO EM PVC RIGIDO, FIACAO, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS ACESSORIOS, ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO DO PAVIMENTO	PT	7,00	117,33	150,41	821,31	1.052,87
SEDUC	523.02.131	9,35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 16U X 570MM (GABINETE) PARA MODEMS E SOM COM PORTA DE VIDRO, SEM OS ACESSÓRIOS	UN	1,00	944,08	1.210,31	944,08	1.210,31
SEDUC	23.02.121	9,36	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SWITCH COM 24 PORTAS COM LINE CORD E PATCH CORD.	UN	1,00	1.461,03	1.873,04	1.461,03	1.873,04
SEDUC	23.02.080	9,37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6 , 568 A/B GIGALAN.	UN	1,00	263,37	337,64	263,37	337,64
comp	43	9,38	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00	6,45	8,26	12,90	16,52
SEDUC	23.01.061	9,39	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PONTO SECO EMBUTIDO DE ANTENA EXTERNA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4".	PT	2,00	84,63	108,49	169,26	216,98
sinapi	83370	9,40	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	148,19	189,97	148,19	189,97
sinapi	73749/001	9,41	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	153,83	197,21	461,49	591,63
		<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDAULICAS</b>						
			<b>LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS</b>						
sinapi	95470	10,10	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	161,82	207,45	161,82	207,45
SEDUC	519.07.040	10,20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, COR BRANCO TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	25,86	33,15	25,86	33,15
comp	95472	10,30	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	595,87	763,90	2.383,48	3.055,60
sinapi	95544	10,40	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	54,85	70,31	274,25	351,55
sinapi	86904	10,50	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	13,00	97,64	125,17	1.269,32	1.627,21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

SEDUC	519.07.055	10,60	TANQUE EM AÇO INOX - CHAPA 22/304, DIMENSÕES 0,5 X 0,40 X 0,22 M, POLIDO OU ESCOVADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (SIFÃO, VÁLVULA, ETC)	UN	1,00	510,40	654,33	510,40	654,33
sinapi	95547	10,70	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	14,00	56,37	72,26	789,18	1.011,64
sinapi	95542	10,80	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	14,00	42,63			
sinapi	86920	10,90	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	596,39	764,57	596,39	764,57
SEINFRA 024.1	C0386	10,10	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1,00	1.878,84	2.408,67	1.878,84	2.408,67
SEDUC	515.03.095	10,11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO EM AÇO INOX AISI 304, ESCOVADO, COM UMA CUBA DE 62 X 50,5 X 30, COM VÁLVULAS E SEM PÉS. INCLUINDO BANCADA DE CONCRETO DE 5 CM DE ESPESSURA	M	13,20	792,52	1.016,01	10.461,26	13.411,33
SEDUC	515.03.060	10,12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO LISO EM AÇO INOX AISI 304, ESCOVADO, COM ESPELHO POSTERIOR E LATERAL, E SEM PÉS. INCLUINDO BANCADA DE CONCRETO DE 5 CM DE ESPESSURA	M	2,70	589,18	755,32	1.590,78	2.039,36
SEDUC	522.10.090	10,13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO AOS DEFICIENTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM FLANGE SOLDADA NAS EXTREMIDADES, INCL.PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR GALVOPRIMER OU SIMILAR, CHUMBADO NA PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	18,20	65,10	83,45	1.184,82	1.518,79
SEINFRA 024.1	C3671	10,14	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM	UN	1,00	762,68	977,75	762,68	977,75
SEINFRA 024.2	C2502	10,15	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	13,00	469,56	601,97	6.104,28	7.825,61
sinapi	86914	10,16	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	34,25	43,90	137,00	175,60
SEDUC	19.07.277	10,17	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	10,00	67,87	87,00	678,70	870,00
sinapi	9535	10,18	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	67,74	86,84	135,48	173,68
SEINFRA 024.2	C4642	10,19	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,00	550,48	705,71	550,48	705,71
			<b>REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS</b>			#N/D			
SEDUC	19.09.099	10,20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 3000 L, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES (ADAPTADORES DE PVC COM FLANGES E ANÉIS DE 1"(01 UN), 2"(02UN) E 1 1/4"(01 UN)).	UN	1,00	1.127,74	1.445,76	1.127,74	1.445,76
sinapi	73795/003	10,21	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00	74,67	95,72	74,67	95,72
sinapi	94796	10,22	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	46,20	59,22	46,20	59,22
sinapi	94796	10,23	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00	46,20	59,22	92,40	118,44
comp	230	10,24	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00	152,30	195,24	152,30	195,24
comp	231	10,25	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00	75,60	96,91	75,60	96,91
comp	232	10,26	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00	89,30	114,48	89,30	114,48
SEDUC	518.26.030	10,27	ASSENTAMENTO DE CHAVE DE BOIA AUTOMATICA, 15A, SUPERIOR OU INFERIOR MARCA LENZ OU EQUIVALENTE TÉCNICO (INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL)	UN	1,00	35,85	45,95	35,85	45,95
comp	234	10,28	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00	352,20	451,52	352,20	451,52
sinapi	88547	10,29	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	71,59	91,77	71,59	91,77
comp	235	10,30	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN	1,00	1.910,30	2.449,00	1.910,30	2.449,00
sinapi	94496	10,31	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	81,41	104,36	81,41	104,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

sinapi	94494	10,32	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	50,72	65,02	50,72	65,02
sinapi	94495	10,33	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	65,87	84,44	65,87	84,44
			<b>METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS</b>			#N/D			
sinapi	89985	10,34	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00	68,85	88,26	137,70	176,52
sinapi	40729	10,35	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	191,88	245,99	1.151,28	1.475,94
sinapi	89987	10,36	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	72,48	92,91	1.159,68	1.486,56
SEDUC	19.09.100	10,37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 5000 L, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES (ADAPTADORES DE PVC COM FLANGES E ANÉIS DE 3/4"(01 UN), 1"(02UN) E 1 1/2"(01 UN)).	UN	2,00	1.770,55	2.269,84	3.541,10	4.539,68
SEDUC	518.06.010	10,38	FORNECIMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4 POL. (PESADA), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UN	1,00	4,75	6,08	4,75	6,08
sinapi	94494	10,39	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	50,72	65,02	101,44	130,04
sinapi	89482	10,40	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	18,75	24,03	168,75	216,27
			<b>PONTOS DE HIRAUICA</b>						
comp	3	10,41	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	34,00	86,37	110,72	2.936,58	3.764,48
comp	4	10,42	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00	129,49	166,00	776,94	996,00
comp	5	10,43	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	34,00	68,58	87,91	2.331,72	2.988,94
sinapi	6	10,44	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00	73,54	94,27	441,24	565,62
			<b>REDE EXTERNA</b>						
sinapi	74104/001	10,46	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00	127,11	162,95	2.287,98	2.933,10
sinapi	89451	10,47	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40	27,40	35,12	832,96	1.067,64
sinapi	90694	10,48	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,50	12,52	16,05	1.909,30	2.447,62
		<b>11</b>	<b>REDE AR COMPRIMIDO</b>						
comp	92320	11,10	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	24,70	31,66	741,00	949,80
sinapi	95248	11,20	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00	61,75	79,16	61,75	79,16
comp	121	11,3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN	10,00	141,10	180,89	1.411,00	1.808,90
comp	123	11,4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"x1/2" BELL-AIR	UN	2,00	289,50	371,13	579,00	742,26
		<b>12</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>						
comp	243	12,1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00	599,60	768,68	599,60	768,68
comp	240	12,2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN	2,00	456,30	584,97	912,60	1.169,94
comp	241	12,3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	3,00	293,29	375,99	879,87	1.127,97
comp	242	12,4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UN	1,00	535,85	686,95	535,85	686,95
comp	244	12,5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UN	20,00	68,76	88,15	1.375,20	1.763,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

comp	245	12,6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e resíduos	UN	4,00	39,63	50,80	158,52	203,20
		<b>13</b>	<b>DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA</b>						
SEDUC	517.04.010	13,1	CONSTRUCAO DE BANCO EM CONCRETO ARMADO, COM APOIOS A CADA 2,00 M, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ CHAPISCADA E REVESTIDA, SOBRE SAPATA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E REMOCAO.	M	1,00	191,36	245,32	191,36	245,32
SEDUC	517.04.050	13,2	CONSTRUCAO DE BANCO MURETA EM CONCRETO ARMADO REVESTIDO COM GRANITO ARTIFICIAL, NA COR CINZA, APOIADO EM ALVENARIA DE 1 VEZ CHAPISCADA E REVESTIDA, SOBRE BASE DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E REMOCAO	M	1,00	339,25	434,91	339,25	434,91
sinapi	9537	13,3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309,25	2,20	2,82	680,35	872,08
sinapi	72898	13,40	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	39,58	3,76	4,82	148,82	190,77
						<b>TOTAL GERAL</b>		<b>474.077,23</b>	<b>607.680,15</b>

Resp Téc Arq Carlos Eduardo Pereira Marchesi

CAU n° A32642-9

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III

CRONOGRAMA (DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	TOTAL (% / R\$)
				01	MOBILIZAÇÃO	%		100,00%	
		R\$	42.301,92	42.301,92	0,00	0,00	0,00	0,00	42.301,92
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%		50,00%	50,00%				100,00%
		R\$	7.044,66	3.522,33	3.522,33	0,00	0,00	0,00	7.044,66
03	COBERTURA	%		20,00%	40,00%	40,00%			100,00%
		R\$	51.928,20	10.385,64	20.771,28	20.771,28	0,00	0,00	51.928,20
04	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	%			20,00%	40,00%	40,00%		100,00%
		R\$	100.990,89	0,00	20.198,18	40.396,36	40.396,36	0,00	100.990,90
05	ALVENARIA	%			50,00%	50,00%			100,00%
		R\$	57.783,88	0,00	28.891,94	28.891,94	0,00	0,00	57.783,88
06	MUROS	%			20,00%	40,00%	40,00%		100,00%
		R\$	4.472,96	0,00	894,59	1.789,18	1.789,18	0,00	4.472,95
07	REVESTIMENTO	%					100,00%		100,00%
		R\$	161.270,57	0,00	0,00	0,00	161.270,57	0,00	161.270,57
08	ESQUADRIAS	%					50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	49.218,63	0,00	0,00	0,00	24.609,32	24.609,32	49.218,63
09	INST. ELETRICA	%				50,00%	50,00%		100,00%
		R\$	55.601,18	0,00	0,00	27.800,59	27.800,59	0,00	55.601,18
10	INST. HIDRAULICA	%					50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	66.024,32	0,00	0,00	0,00	33.012,16	33.012,16	66.024,32
11	REDE AR COMPRIMIDO	%				50,00%	50,00%		100,00%
		R\$	3.580,12	0,00	0,00	1.790,06	1.790,06	0,00	3.580,12
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	%				50,00%	50,00%		100,00%
		R\$	5.719,74	0,00	0,00	2.859,87	2.859,87	0,00	5.719,74
13	DIVERSOS E LINPEZA DA OBRA	%					50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	1.743,08	0,00	0,00	0,00	871,54	871,54	1.743,08
14		%					100,00%		100,00%
		R\$		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15		%							
		R\$		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% TOTAL</b>		<b>%</b>	<b>100,00%</b>	<b>9,250%</b>	<b>12,223%</b>	<b>20,455%</b>	<b>48,446%</b>	<b>9,626%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$</b>	<b>607.680,15</b>	<b>56.209,89</b>	<b>74.278,32</b>	<b>124.299,28</b>	<b>294.399,65</b>	<b>58.493,02</b>	<b>607.680,15</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$</b>		<b>56.209,89</b>	<b>130.488,21</b>			<b>188.981,23</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02





ANEXO V

MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 1

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

O abaixo assinado, responsável legal da empresa ..... vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor ....., Carteira de Identidade RG no ..... é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas diversas fases de licitação (habilitação e propostas



técnica e financeira), e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Responsável Legal:

**MODELO 2**

\_\_\_\_(Local e Data)\_\_\_\_

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, no município de Ferreiros/PE.

Prezados Senhores,

A empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria para execução dos serviços da licitação acima especificada, de acordo com o Edital em referência.

O volume ora apresentado compreende a Documentação de Habilitação, destacando que a proposta ainda inclui um volume referente à Proposta Técnica e segundo volume referente à Proposta Financeira, estas acondicionadas em envelopes separados.

A proposta que ora se apresenta obriga nossa empresa nos termos do Edital, e está sujeita às modificações que resultarem das negociações do Contrato.

Esta proposta é feita com o entendimento de que o signatário, em nome de \_\_\_\_ (nome da Licitante)\_\_\_\_, aceita perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS a plena responsabilidade pela execução dos serviços e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e de seus Anexos.

O licitante signatário declara que:

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de seleção, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; sob as penas da lei que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida.

Atenciosamente,

\_\_\_\_(assinatura da Licitante)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome e cargo do signatário)\_\_\_\_

**MODELO 3**

\_\_\_\_(Local e Data)\_\_\_\_

CARTA DE PROPOSTA



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, no município de Ferreiros/PE.

Prezados Senhores,

A empresa infra-assinada, de acordo com o Edital em referência, vem apresentar sua Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da licitação acima especificada, que perfaz o montante de \_\_\_(valor em algarismo e por extenso)\_\_\_ para execução dos serviços, calculado de acordo com as planilhas em anexo (tabela de preços e orçamento da proposta financeira), na data base dessa Proposta de Preços – \_\_\_(mês/ano)\_\_\_.

Estes preços já incluem todas as despesas e impostos relacionados com a execução dos serviços, tais como o imposto de renda e o imposto sobre serviços e todos os demais impostos e taxas incidentes na execução dos serviços.

Indicamos a seguinte conta bancária – Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e número da conta corrente \_\_\_\_\_ – para efeito de pagamento contra a prestação do fornecimento/ serviço prestado.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações do Contrato, e permanecerá válida pelo prazo de (indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida.

Atenciosamente,

\_\_\_(assinatura da Licitante)\_\_\_

\_\_\_(nome e cargo do signatário)\_\_\_

PREFEITURA  
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERREIROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, entidade de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, XXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com o **Processo Licitatório n.º 059/2017 - Tomada de Preços n.º 012/2017**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, no município de Ferreiros/PE**, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no **Processo Licitatório n.º 059/2017 - Tomada de Preços n.º 012/2017** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por menor preço global, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório n.º 059/2017 - Tomada de Preços n.º 012/2017**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **30.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

Programa: 10.301.0008.1032.0000 – reforma e revitalização de UBS.

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**Parágrafo Terceiro.** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Ferreiros, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Quinto.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

**Parágrafo Sexto.** É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Ferreiros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Ferreiros;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Sétimo.** A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

**Parágrafo Oitavo.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, conforme o caso;

Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;

Analisar, adequar, ajustar os documentos encaminhados por parte da Contratada, para sua aprovação;

É de responsabilidade da Secretaria demandante as informações repassadas à Contratada para perfeita consecução dos serviços;

Requerer, expressamente, à Contratada, as adequações e ou ajustes entendidos como necessários à perfeita consecução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:



Prestar, fielmente, os serviços contratados, na conformidade da proposta aceita pela CONTRATANTE, bem como segundo os termos deste instrumento;

Trabalhar com a equipe da Prefeitura, sob a orientação/coordenação da Secretaria CONTRATANTE;

Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE;

Executar o objeto da contratação, comprometendo-se a ceder todo e qualquer direito para a CONTRATANTE, relativo aos trabalhos elaborados;

Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação, bem como com todos os custos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o escopo de serviços constante no item 3 do Termo de Referência anexo ao Edital, responsabilizando-se por todas as informações, dados e levantamentos realizados para a execução do serviço;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam às especificações;

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Prestar, através de seus responsáveis técnicos e/ou auxiliares, todas as informações relativas ao objeto dos serviços executados, e equipamentos de segurança a serem utilizados pelos responsáveis pela execução dos serviços;

Cumprir fielmente as condições de garantia dos serviços previstas no instrumento convocatório, parte integrante do presente contrato;

Submeter os documentos produzidos à avaliação e chancela da Secretaria demandante dos serviços antes do seu efetivo encaminhamento à Secretaria Contratante, conforme o caso.

Responsabilizar-se por realizar as adequações porventura solicitadas pela Secretaria demandante, salvo nos casos em que constar e justificar a impossibilidade de fazê-la.



**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** – Será vedada, à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento serão observados os seguintes prazos:

I) O prazo de execução do objeto contratual é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da sua assinatura.

III) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da entrega dos projetos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

IV) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, referido no inciso anterior, desde que não haja pendência a solucionar.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo referido nesta Cláusula é condição prévia para o pagamento da última medição.

**Parágrafo Segundo.** A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada a entrega pela contratante da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**Parágrafo Terceiro.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Sexto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Sétimo.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Oitavo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

1. retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
2. assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
3. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
4. execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \left( \frac{I_m - I_o}{I_o} \right)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**Parágrafo primeiro.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quarto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- I) As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.
- II) A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº.9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ferreiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
SECRETARIA DEMANDANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

---

CPF/MF Nº

---

CPF/MF Nº

VISTO – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Ferreiros

